



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 125/2020 - GP

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI ORDINÁRIA Nº 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Leme, 26 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando Lei Ordinária nº 3.875/2020, aprovada para correção de despesa da Lemeprev, e que será revogada, visto que, o código da fonte de recursos da tabela de “Redução” estava incorreto;

Considerando que o Poder Executivo é responsável pela consolidação das informações orçamentárias de todo o Município;

Considerando que os entes da Administração Indireta devem encaminhar à Prefeitura todas as informações e valores que formarão parte do Orçamento anual;

Considerando que houve alteração na fonte de recursos da despesa de contabilização de “Sentenças Judiciais” constante do programa “Plano Financeiro Atuarial” do Orçamento da Lemeprev, modificando da fonte de recursos 04 (Recursos Próprios da Administração Indireta) para fonte de recursos 01 (Tesouro), valor já incluso nas transferências financeiras entre os entes;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para criação da despesa na fonte de recursos correta e suplementação do valor necessário, adequando assim, as peças de planejamento orçamentário do município.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 13/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA LEMEPREV”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, será para troca de fonte de recursos para contabilização correta e ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento, que está com a fonte de recursos incorreta.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento de 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Fevereiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteadó
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que será para troca de fonte de recursos para contabilização correta e ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento, que está com a fonte de recurso incorreta e a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento de 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme